



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
 Diretoria de Logística
 Divisão de Licitações e Divisão de Compras
 Campus JK - Rodovia MGT 367, KM 583, Nº 5000, Alto da Jacuba
 Diamantina - Minas Gerais - 39100-000
 Fone: 038-3532 1260



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2016

PROCESSO Nº 23086.002135/2016-88

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, por intermédio do pregoeiro, designado pela Portaria 2357, de 14 de setembro de 2016 do vice reitor da Universidade e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado se fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DOS DIVERSOS CURSOS DOS CAMPI DA UFVJM**, conforme anexos e condições que se enunciam:

FUNDAMENTAÇÃO: Leis nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei 8.078/1990, Lei 6.360/1979, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Lei Complementar 147 de 08/08/2014, Decreto 6.204/2007, Decreto 8.538/2015, Decreto 7.546/2011, Decreto 7.746/2012, Decreto 8.224/2014, Portaria MDIC 279/2011 e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

DATA DE LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS NO COMPRASGOVERNAMENTAIS:

A partir da liberação do edital no Comprasgovernamentais, até a data e horário estipulados para início da sessão pública de lances, conforme subitem 3.1.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES:

DIA: 04/10/2016

HORÁRIO: 09:00 horas

OBS.: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Lançamento das propostas: www.comprasgovernamentais.gov.br

Retirada do edital e Anexos: www.comprasgovernamentais.gov.br

TIPO: Menor preço por item.

ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Modelo Declaração de Origem

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Pregão Eletrônico **PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DOS DIVERSOS CURSOS DOS CAMPI DA UFVJM**, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e seus Anexos.

1.2 A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, no endereço: www.ufvjm.edu.br;



- 1.3 Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.
- 1.4 Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, preferencialmente, através de papel reciclado nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 7.746/12.
- 1.5 Nos termos do artigo 3º, da Lei 8.666/93 e Decreto 7.546/2011, será aplicada margem de preferência instituída pelo Decreto 8.224/2014 em favor do produto manufaturado nacional para os itens:

ITEM	DECRETO	NCM/TIPI	PRODUTOS	M. PREF.	M. PREF. ADC
01	8.224/2014	84.23	Balança	20%	5%
02	8.224/2014	84.23	Balança	20%	5%

- 1.6 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.7 Os pesos e as medidas informadas, nas especificações dos itens, são os pesos e as medidas aproximadas e, a critério do Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio, poderá ser considerada variação, desde que não comprometa a funcionalidade do bem.
- 1.8 **Ficam os licitantes obrigados a consultarem, periodicamente/diariamente, o sítio da UFVJM e Compras governamentais, para conhecimento de eventuais alterações, esclarecimentos e avisos referentes ao Edital.**
 Sítio: www.ufvjm.edu.br, link Licitações e Contratos
 Sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br

2. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Atendendo ao disposto no art. 48, inciso I, da LC 123/06, poderão participar deste Pregão Eletrônico, exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.1.1 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.1.2 CADASTRO DE FORNECEDOR NO SICAF: O fornecedor tem a opção de realizar o PRÉ-CADASTRAMENTO através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, Link Acesso Livre > SICAFweb > Sistema de Cadastramentos > Pré-cadastramento de Fornecedores. Após confirmar o pré-cadastramento, o fornecedor deve encaminhar-se à uma Unidade Cadastradora, para a efetivação do cadastramento no SICAF;

2.1.3 O cadastramento do fornecedor no SICAF pode ser efetivado nos órgãos/entidades da Administração Pública Federal, por intermédio de Unidades Cadastradoras - UASGs.

2.1.4 PARA LOCALIZAR UMA UNIDADE CADASTRADORA: Acessar: www.comprasgovernamentais.gov.br > Menu Fornecedor > SICAF > Consulta > Unidade Cadastradora. O sistema exibirá a relação das unidades cadastradoras com endereço completo e telefone.

2.1.5 CADASTRO DE FORNECEDOR NO COMPRASGOVERNAMENTAIS: Acessar: www.comprasgovernamentais.gov.br > Cadastro. O fornecedor para cadastrar-se no comprasgovernamentais, deve estar inicialmente cadastrado no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

2.1.6 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito da contratação e não como condição para participação na licitação.

2.1.7 As licitantes beneficiadas pelo Decreto 6.204/2007 deverão enviar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando

aptas a usufruir do tratamento favorecido pela LC 123/2006 e deste Edital. A declaração deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços.

2.1.8 O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela LC 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

2.1.9 A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que **não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União**, além de ser descredenciada do SICAF, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

2.1.10 A UFVJM, caso julgue necessário e considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006 e do Decreto 6.204/2007.

2.2 – Fica estabelecida a margem de preferência normal e adicional para máquinas e equipamentos nos termos do Decreto 8.224/2014.

2.2.1 O licitante vencedor, deste certame licitatório, deverá atender as exigências preconizadas nos §§ 5º, 6º, 8º e 9º do artigo 3º da Lei 8.666/93.

2.2.2 Será aplicada margem de preferência normal apenas para os produtos manufaturados nacionais e a margem de preferência adicional para os produtos manufaturados nacionais que tenham sido desenvolvidos no país, conforme requisitos e critérios definidos pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência, Tecnologia e Inovação.

2.2.3 A margem de preferência será calculada sobre o menor preço ofertado de produto manufaturado estrangeiro, conforme fórmula prevista no Anexo II, do Decreto 8.224/2014 e, nas seguintes condições:

I – O preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado menor que o menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro sempre que seu valor for igual ou inferior a preço com margem;

II – O preço ofertado do produto manufaturado nacional será considerado maior que o menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro sempre que seu valor for superior a preço com margem.

2.2.4 A margem de preferência será aplicada para classificação das propostas após a fase de lances.

2.2.5 A margem de preferência não será aplicada caso o preço mais baixo ofertado seja de produto manufaturado nacional.

2.2.6 Caso o licitante da proposta classificada em primeiro lugar seja inabilitado, ou deixe de cumprir a obrigação prevista no art. 2º do Decreto 8.224/2014, deverá ser realizada a reclassificação de propostas, para fins de aplicação da margem de preferência.

2.2.7 A aplicação da margem de preferência não excluirá a negociação entre o pregoeiro e o vencedor da fase de lances, previsto no § 8º do art. 24 do Decreto 5.450/05.

2.2.8 A aplicação da margem de preferência não excluirá o direito de preferência das ME/EPPs, previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

2.2.9 Para fazer jus à margem de preferência normal e adicional (Decreto 8.224/2014), os fornecedores deverão declarar, durante a fase de cadastramento das propostas, se o produto atende ao disposto no Decreto 8.224/2014, devendo fazer prova desta declaração, no momento da entrega dos documentos exigidos para habilitação.

2.3 – O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação previstas no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º, artigo 21, Decreto 5.450, de 31/05/2005).

2.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de:



- a) empresas que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e/ou impedidas de contratar com a Administração e ainda aquelas empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - b) de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si quaisquer que seja sua forma de constituição;
 - c) de empresas estrangeiras que não funcionem no país;
 - d) de empresas que estejam inadimplentes com a UFVJM, mediante apuração em processo cabível encerrado e registrado no SICAF;
 - e) de empresas que tenham entre seus sócios ou dirigentes servidor ou dirigente da UFVJM;
 - f) de empresas impedidas de licitar e contratar com a União;
 - g) de empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.
- 2.5 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site www.comprasgovernamentais.gov.br (§ 1º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005);
- 2.6 – Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao provedor do sistema**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;
- 2.7 – O credenciamento do licitante dependerá do cadastro atualizado junto ao SICAF;
- 2.8 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005);
- 2.9 – As especificações dos Anexos deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.

Observações:

- a) A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.
- b) A conformidade dos itens ofertados deverá guardar compatibilidade com as especificações do anexo I do Edital.

3. DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA E SEU POSTERIOR ENVIO

- 3.1 – O lançamento da proposta no sistema poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasgovernamentais, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR TOTAL DE CADA ITEM DA PROPOSTA**, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico, sendo preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema.
- 3.1.1. É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO LICITANTE O CAMPO DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, COM A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, POSSIBILITANDO AO PREGOEIRO A CORRETA ANÁLISE DO PRODUTO A SER ADQUIRIDO. NÃO SERÁ PERMITIDA A EXPRESSÃO “CONFORME EDITAL”.**
- 3.1.2 A INDICAÇÃO DA MARCA/MODELO OFERTADOS DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE REGISTRADA NO CAMPO DESCRIÇÃO DETALHADA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**
- 3.1.3. AO FORMULAREM SEUS LANCES, OS FORNECEDORES PARTICIPANTES DEVERÃO EVITAR QUE OS VALORES UNITÁRIO E TOTAL EXTRAPOLEM O NÚMERO DE DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA (CASA DOS CENTAVOS). CASO ISTO OCORRA, O PREGOEIRO ESTARÁ AUTORIZADO A ADJUDICAR OS ITENS, FAZENDO O ARRENDONDAMENTO A MENOR, DO VALOR UNITÁRIO.**



3.1.4 O LICITANTE DEVERÁ DECLARAR PARA OS ITENS EM QUE SE APLICA, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET SE O PRODUTO OFERTADO É MANUFATURADO NACIONAL, CONFORME OS REGULAMENTOS TÉCNICOS PERTINENTES E AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS APLICÁVEIS, PARA FINS DE APLICAÇÃO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA.

3.2 – Os custos da entrega dos produtos devem estar inclusos na proposta.

3.3 - Além disso, o licitante deverá lançar as declarações abaixo listadas, de forma eletrônica, conforme disponibilizado no Sistema, no momento do lançamento da proposta:

a) Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) Declaração de que a empresa está ciente e concorda com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

d) Declaração ME/EPP's (caso aplicável) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

e) Declaração de elaboração independente de proposta.

f) Que o produto por ele ofertado é manufaturado nacional, conforme os regulamentos técnicos pertinentes e as normas técnicas brasileiras aplicáveis, para fins de aplicação da margem de preferência (se aplicável).

3.4 – O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso (inc. III, art. 13, Decreto 5.450/2005), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, art. 13 Decreto 5.450/2005);

3.5 – Encerrada a etapa de lances, a licitante detentora da melhor oferta, para cada item, encaminhará a proposta adequada ao último lance (Anexo II), no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, devendo anexá-la ao sistema eletrônico, por meio da opção "ENVIAR ANEXO", contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade, com indicação – no que couber – de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos, conter ainda dados bancários, além de outras informações de livre disposição, e o seguinte:

3.5.1. Preço cotado de forma unitária e total, em conformidade com o último lance ofertado e com indicação das unidades citadas neste edital;

a) Todos os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, sendo os centavos com apenas duas casas decimais. Não serão considerados para efeito de empenhamento, valores cujos preços contenham mais de duas casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01;

b) Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

c) Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

d) Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega da mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita compra do objeto da licitação. A UFVJM não admitirá qualquer



alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela licitante sobre os preços cotados.

- 3.5.2. Limitar-se ao objeto desta licitação (conforme Anexo I), sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital;
- 3.5.3. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
- 3.5.4. Conter o prazo de pagamento na forma do item 11 deste edital;
- 3.5.5. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam diretamente no fornecimento dos bens.
- 3.5.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM sem ônus adicionais;
- 3.5.7. Os documentos remetidos por meio do sistema Compras governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.
- 3.5.7.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas, deverão ser encaminhadas à Divisão de Licitações/UFVJM, Prédio da Reitoria, BR 367, KM 583, nº 5000, Alto da Jacuba, Diamantina (MG), 39100-000.
- 3.5.8. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 3.5.9. Acaso haja negociação, após o envio da proposta, o valor do lance negociado e registrado será considerado proposta para todos os efeitos legais.
- 3.5.10. Todas as especificações do objeto, contidas na proposta, registrada no sistema, tais como preço, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 3.6 – O prazo de entrega dos produtos se efetuará em até 30 (trinta) dias corridos para produtos nacionais e no máximo 60 (sessenta) dias corridos para os produtos importados, a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante, via fax ou e-mail. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do produto ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá, a seu critério, cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma do Decreto 5.450/05: multa, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.
- 3.7 – O licitante deverá efetuar as entregas dos produtos, dentro do prazo estipulado na proposta de preços sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.
- 3.8 – O local de entrega será:
- a) Campus JK - Divisão de Patrimônio/UFVJM, na cidade de Diamantina (MG), situado na Rodovia MGT 367 KM 583 nº 5000 Alto da Jacuba setor de Almoxarifado/PROAD, no horário de 08:00 às 11:00 e de 14:00 às 17:00 horas em dias úteis. **Para os itens: 23, 24, 25, 26, 27, 28.**
- b) Campus de Unaí da UFVJM, - localizado na Rua Vereador João Narciso, 1380, Cachoeira, Unaí/MG, 38.610-000, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis. **Para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 29.**
- c) Campus de Janaúba da UFVJM, Prédio do CAIC - localizado na Rua Manoel Bandeira, 460, Veredas, na cidade de Janaúba/MG, 39400-000, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis. **Para os itens: 11, 19, 20, 21, 22.**



- 3.9 – Além da entrega no local indicado no item acima, a licitante vencedora deverá também descarregar e alocar os produtos nos locais indicados pelo servidor estipulado, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos ou perdas causados aos mesmos.
- 3.10 – Os produtos entregues através de transportadora deverão, obrigatoriamente, possuir pessoal para descarregar e alocar os produtos, sob pena de rejeição de seu recebimento pela UFVJM.
- 3.11 – Ficam vedadas:
- a) a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa;
 - b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.
- 3.12 – A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.1 – No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I e neste Edital;
- 4.2 – Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou aparentemente inexequível o Pregoeiro poderá justificar, através do sistema e desclassificá-la;
- 4.2.1 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.3 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contemplando o valor total de cada item, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 4.3.1 – O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.
- 4.3.2 – O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance no sistema e do valor consignado no registro.
- 4.4 – Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;
- 4.5 – Será considerada aceitável a proposta que:
- a) atenda a todos os termos deste Edital e anexos (condições e especificações);
 - b) contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da Universidade e custos estimados;
- 4.6 – Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, o pregoeiro alertará o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 4.6.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme estabelece legislação vigente, ou seja, antes do encerramento do item;
- 4.6.2. O proponente que encaminhar lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 4.7 – Os licitantes poderão, durante o horário determinado para lances, oferecer valores sucessivos, sempre inferiores ao menor valor, ou ainda, ofertar lances inferiores ao último por ele ofertado;
- 4.7.1 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.
- 4.7.2 – Os lances enviados em desacordo com o item acima serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 4.7.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



- 4.7.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 4.8 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor dos 5 (cinco) menores lances registrados, vedada a identificação do detentor dos lances;
- 4.9 – Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 4.10 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício em nova data e horário estipulados pelo Pregoeiro, sendo divulgado pelo sistema (Compras governamentais) aos participantes;
- 4.11 – A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente por tempo determinado pelo pregoeiro, sendo ele informado através do sistema e depois de transcorrido período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances;
- 4.12 – O sistema aponta a licitante de menor preço, depois do encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 4.13 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição, em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, em data a ser definida pelo pregoeiro e informada aos licitantes com propostas empatadas.
- 4.17 – Para produtos abrangidos pela margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

5.1 – A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

5.1.1 Antes da aceitação da proposta será consultada a Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil para verificação do Código CNAE ou a empresa deverá fazer a apresentação de cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, para fins de verificação da pertinência da atividade da licitante com o objeto do edital. Sendo constatada situação de irregularidade a proposta será recusada.

5.1.2 Será realizada consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal para verificar se as microempresas e empresas de pequeno porte possuem no somatório de ordens bancárias recebidas, relativas ao seu último exercício, valor que extrapola o faturamento máximo permitido como condição para receber o benefício da LC 123/2006. Sendo constatada situação de irregularidade a proposta será recusada.

5.2 – A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;

5.2.1 – Após o encerramento da sessão de lances e mediante solicitação do Pregoeiro, a empresa vencedora deverá anexar ao sistema, proposta contendo as especificações técnicas detalhadas e, se solicitado catálogo técnico dos produtos ofertados, devendo ser anexados no campo próprio do sistema Compras governamentais, em prazo definido pelo pregoeiro, nunca inferior a 02 horas.

5.3 – Serão analisadas pelo pregoeiro, equipe de apoio e equipe técnica a correta discriminação dos produtos ofertados, disponibilizada no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, verificando sua conformidade com o solicitado em Edital, assim como será avaliada a qualidade técnica dos produtos ofertados. Após será realizada a aceitação dos itens.

5.4 – O pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;



- 5.5 – Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços, obedecida a preferência das microempresas e empresas de pequeno porte na forma estabelecida pelos arts. 44, parágrafo 2º e 45, da Lei Complementar 123/2006
- 5.6 – Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, após parecer técnico do interessado da aquisição, análise das amostras, quando solicitadas, ou verificação em catálogos, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 5.7 – Para aceitabilidade da proposta será realizada análise dos produtos através de parecer técnico do solicitante;
- 5.8 – Serão desclassificadas as propostas:
- a) que não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
 - b) que apresentem valores manifestamente excessivos;
 - c) que lançadas em desacordo com o item 3 deste Edital, apresentando-se omissas, vagas com irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
 - d) que apresentem preço unitário ou global superior ao orçado pela Administração, após a fase de lances;
 - e) que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
 - f) de empresas declaradas inidôneas e suspensas de contratar com o poder público das três esferas administrativas constantes do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União – CGU;
 - g) de empresas constantes do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
 - h) de empresas constantes do Constantes do Cadastro de Licitantes Inidôneas do TCU.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF, com a documentação OBRIGATÓRIA atualizada e que apresentar certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, que serão verificados “ON LINE”, após a sessão de aceitabilidade.
- 6.1.1 Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, imediatamente, através do sistema eletrônico.
- 6.1.2 Também poderão ser consultados, pelo pregoeiro, os sítios oficiais emissores de certidões, para efeito de habilitação, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 6.1.3 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo estipulado pelo pregoeiro, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.1.4 Todos os licitantes, cadastrados ou não no SICAF, deverão apresentar a seguinte documentação:
- 6.1.4.1 Que se utilizaram do benefício do Decreto 8.224/2014:
- I - Para produtos com processo produtivo básico: A cópia da Portaria Ministerial que atesta a sua habilitação aos incentivos da Lei 8.248/91, ou cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA que atesta sua habilitação aos incentivos do Decreto Lei 288, de 1967, ou



II - Para produtos manufaturados nacionais: Formulário de declaração do cumprimento da regra de origem, conforme modelo publicado em ato do Ministro do Estado de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

III – Cópia do Diário Oficial com a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA que confere ao fabricante o Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos.

6.2 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

6.2.1 Habilitação jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de empresas Mercantis;
- b) em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência;
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Seguridade Social (certidão conjunta, emitida pela secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administradas, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento ao Art. 29, V, da Lei nº 8.666/93, incluído pela Lei nº 12.440/2011, em vigor.
- f) Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

6.3.1. Na fase de habilitação, será efetuada a consulta ao SICAF e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.2. A declaração do vencedor, de que trata o item 6.3.1 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.3.3. A prorrogação do prazo previsto no item 6.3.1. será concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a pagamento, devidamente justificados.



6.3.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 6.3.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.4 – A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

6.5 – É essencial a participação/conexão de todos os licitantes participantes na sessão pública de aceitabilidade e habilitação, para que os mesmos tomem conhecimento do andamento do presente pregão e seja informado sobre a situação cadastral da empresa junto ao SICAF;

6.6 - Serão inabilitadas as empresas, inclusive quanto às suas respectivas matrizes e filiais:

6.6.1 Declaradas inidôneas e suspensas de contratar com o poder público das três esferas administrativas constantes do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU.

6.6.2 Constantes do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

6.6.3 Constantes do Cadastro de Licitantes Inidôneas do TCU.

6.6.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 3º e 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.6.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, no prazo estipulado pelo pregoeiro, nunca inferior a 02 horas, após solicitação através do sistema eletrônico. Posteriormente, deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo estipulado no item 3.7.

6.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.9 O pregoeiro consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, CGU, CNJ, TCU visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

6.10 No caso de inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1 – Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública de lances, poderão ser solicitados esclarecimentos referentes ao processo licitatório **exclusivamente** por meio eletrônico, através do e-mail: marta.neris@ufvjm.edu.br, dentro do prazo legal.

7.2 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de lances, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, também na forma eletrônica através do endereço: marta.neris@ufvjm.edu.br e pregao@ufvjm.edu.br, dentro do prazo legal;

7.2.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

7.3 – Os licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após a declaração do vencedor, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico. Ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para aquele licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem a contrarrazão;



- 7.3.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 7.3.2 Neste momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 7.3.3 O encaminhamento do registro de recurso, bem como da contrarrazão, somente serão possíveis por meio eletrônico (Compras governamentais), conforme estabelece o artigo 26 do Decreto nº 5.450/2005, o qual será encaminhado pelo pregoeiro à Autoridade Superior para decisão (Artigo 4º, inciso XVIII, Lei 10.520/2002);
- 7.3.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro a vencedora;**
- 7.3.5. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade superior da Instituição, responsável pela licitação;
- 7.3.6. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
- 7.3.7 As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.
- 7.3.8 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 7.4 – É assegurada às licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões, permanecendo o processo com vista franqueada aos interessados, junto ao Serviço de Licitação da UFVJM, situado no Campus JK, à BR 367, nº 5000 – Diamantina/MG;

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e será realizada após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.
- 8.1.1. Quando houver recursos, assim que decididos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.
- 8.1.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, a licitante adjudicatária será convocada para entregar o objeto adquirido.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 No caso de recusa de recebimento do empenho, de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM e não manutenção das condições de habilitação, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções:
- 9.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 9.2.1 Advertência por escrito;
- 9.2.2 Multa de mora de 0,33% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução do contrato (que poderá ser parcial quando se referir a algum(uns) item(s) do contrato ou total quando se referir a todo o contrato).
- 9.3 A inexecução total ou parcial do contrato e a não manutenção das condições de habilitação sujeitará o contratado as seguintes penalidades:
- 9.3.1 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato.
- 9.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato.



- 9.3.3 Em caso de não manutenção das condições de habilitação, multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato.
- 9.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFVJM nos seguintes casos:
- 9.4.1 No caso de inexecução parcial do contrato – até 02 anos;
- 9.4.2 Quando as multas aplicadas, após regular processo administrativo não forem quitadas - até a quitação do débito, limitada a 02 anos.
- 9.5 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF nos seguintes casos:
- 9.5.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato ou não assinar a ata de registro de preços – até 05 anos;
- 9.5.2 Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame – até 05 anos;
- 9.5.3 Quem comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal – até 05 anos;
- 9.5.4 Quem fraudar na execução do contrato – até 05 anos;
- 9.5.6 Quem não mantiver a proposta – até 05 anos;
- 9.5.6 Quem falhar na execução do contrato (inexecução total do contrato) – até 05 anos;
- 9.5.7 Quem ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato – até 05 anos.
- 9.6 Nenhuma sanção ou penalidade deverá ser aplicada sem a garantia de prazo prévio para o exercício do contraditório e ampla defesa.
- 9.7 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela UFVJM.
- 9.8 O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente na UFVJM em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 9.9 As multas, aplicadas após regular processo administrativo e não quitadas, após observado o item 9.8, serão encaminhadas para a Dívida Ativa da União e a empresa estará suspensa temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFVJM até que o valor da multa seja pago.
- 9.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 9.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10. DO CONTRATO

- 10.1 – O Termo de Contrato, amparado por condições exigidas neste Edital de Pregão, será substituído pela Nota de Empenho, conforme prevê o art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.
- 10.2 - Para o contato com a empresa, envio de notas de empenho, notificações e outras comunicações a UFVJM fará uso das informações cadastradas no SICAF, devendo a empresa manter atualizados os dados ali registrados.
- 10.3 - As notas de empenho ou documentos que venham a substituí-las, bem como os demais documentos pertinentes a este processo serão enviados por fax ou correio eletrônico, sendo obrigatória a confirmação do recebimento do documento, sob pena das sanções previstas no item 09 deste edital, configurando recusa em celebrar o contrato.
- 10.4 - Só serão consideradas entregues as notas fiscais, entregues na Divisão de Materiais/UFVJM.
- 10.5 - Visando agilizar o processo de recebimento, conferência e pagamento, as notas fiscais deverão conter as seguintes informações:
- 10.5.1 - No campo descrição dos produtos:
- a) descrição dos produtos conforme registrado no sítio do compras governamentais;



- b) marca e modelo conforme registrado no sítio do comprasgovernamentais;
- c) número do item a que se refere no pregão eletrônico;
- d) dados bancários da empresa.

10.5.2 - No campo informações complementares:

- a) número e ano do pregão eletrônico;
- b) número da nota de empenho;
- c) número da nota fiscal de simples remessa;

10.6 - Os volumes de acondicionamento dos produtos devem conter as seguintes informações:

- a) Nome e CNPJ do fornecedor;
- b) Número do Pregão e identificação do item;
- c) Número da nota de empenho;
- d) Número da nota fiscal e nota fiscal de simples remessa.

10.7 - Para os produtos em que haja possibilidade de agrupamento de unidades em um único volume de entrega, a empresa deverá fazê-lo, visando o armazenamento eficiente e a adoção de critérios de sustentabilidade ambiental exigidos no Decreto 7.746/2012.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O documento fiscal terá que ser emitido, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz da licitante vencedora;

11.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, contados da data do recebimento do original do documento fiscal com o Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo setor competente, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA;

11.3 Conforme disposto na Instrução Normativa nº 04, de 16/10/2013, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, será feita, pela UFVJM, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a LICITANTE VENCEDORA, a qual **deverá manter este seu Cadastro atualizado**;

11.3.1 Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a contratada será advertida, por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação, ou no mesmo prazo apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

11.3.2 O prazo descrito no item 11.3.1 poderá ser prorrogado a critério da administração.

11.3.3 Caso a contratada, não regularize sua situação junto ao SICAF, ou apresente defesa, no prazo descrito no item 11.3.1 será providenciada a abertura de processo administrativo visando a aplicação das penalidades cabíveis.

11.3.4 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com o SICAF.

11.4 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

11.5 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

11.6 Poderá ser deduzido da Nota Fiscal/Fatura o valor de multa aplicada;

11.7 Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



11.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.9 No caso de incorreção, nas Notas Fiscais, serão restituídas ao **CONTRATADO** para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.10 A dotação orçamentária referente a este Pregão é a seguinte:

- Natureza da despesa: 44.90.52
- Programa de trabalho: 108195
- Fonte de recurso: 0112000000
- Planto interno: M8282G1988N, M8282G1977N, M8282G192HK, M828201905N, M8282G1914N

12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constantes na nota/conhecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, mediante recibo no documento Fiscal e mediante termo circunstanciado, no momento da entrega da mercadoria, desde que:

- Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;
- Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;
- Não apresente avaria ou adulteração;
- Seja o produto da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;
- Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade;
- Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

12.1 A UFVJM se reserva o prazo de 30 (trinta) dias úteis para promover as análises necessárias à verificação da conformidade do produto com a especificação do Edital, podendo prorrogar tal prazo por igual período quando o exame qualitativo requerer testes mais elaborados.

12.2 Os produtos serão recebidos **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, quando a UFVJM encaminhará o documento fiscal para pagamento, sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código de Defesa do Consumidor a respeito da qualidade de produtos e reparação de danos.

12.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança do produto. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.4 O contratado é obrigado a substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.



- 12.5.1 Os produtos serão substituídos, sem ônus para a UFVJM, caso não estejam de acordo com a proposta aceita no momento da licitação.
- 12.5 Caso seja constatada alguma irregularidade na entrega do produto, após o recebimento provisório, a UFVJM notificará a empresa para substituição do produto, suspendendo-se o prazo estipulado no item 12.2, que voltará a correr, por inteiro, após novo recebimento provisório;
- 12.6 O prazo para correção das imperfeições será determinado pela UFVJM, conforme o tipo de produto e a urgência na sua utilização.
- 12.7 O licitante vencedor fica obrigado à entrega do produto de acordo com a descrição detalhada do objeto ofertado, constante de sua proposta de preços e aceita pelo pregoeiro. A descrição detalhada do objeto ofertado se sobrepõe às descrições da marca e modelo apresentados, caso haja divergência entre eles.
- 12.8 O produto rejeitado ficará a disposição do fornecedor até o fim do prazo determinado para correção das imperfeições, correndo os custos de recolhimento e nova entrega por conta do fornecedor.
- 12.9 Não havendo substituição ou recolhimento do produto rejeitado, os produtos ficarão a disposição das suas respectivas empresas, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do prazo final concedido pela UFVJM, findo o qual terão a sua destinação determinada pela UFVJM.
- 12.10 Após o recebimento definitivo, o Setor Responsável, encaminhará no prazo máximo 01 (um) dia útil o documento Fiscal para pagamento.
- 12.11 Eventuais necessidades de correção de notas fiscais deverão ser atendidas no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 12.12 Todos os equipamentos e componentes deverão ser fornecidos com garantia mínima de 12 (doze) meses, se outra não estiver descrita na especificação e deverão ser acompanhados dos respectivos catálogos técnicos com todas as informações para a operação e manutenção do equipamento e seus respectivos acessórios;
- 12.13 Durante o período de garantia, as peças que apresentarem defeitos deverão ser reparadas e/ou trocadas e todas as despesas inerentes a reposição, transporte e estadia do (s) técnico (s) correrão por conta da adjudicatária, não cabendo a UFVJM qualquer ônus.
- 12.14 A garantia abrangerá os componentes, materiais, reparos e/ou substituição de peças e componentes danificados, desde que não seja decorrente de má utilização devidamente verificada e justificada tecnicamente. Deverá também, estender-se às peças e componentes que eventualmente não sejam de fabricação do licitante fornecedor.
- 12.15 Todas as peças, subconjuntos e equipamentos adquiridos terão obrigatoriamente um período de garantia dos fabricantes, sendo a CONTRATADA corresponsável pelo cumprimento dessa garantia.
- 12.16 A garantia a ser prestada deverá, obrigatoriamente, cobrir qualquer defeito proveniente de qualquer erro ou omissão da CONTRATADA, em especial, decorrentes do erro de concepção de projeto, de matéria prima, de fabricação, de montagem, de colocação em serviço, de operação, de manutenção, de coordenação técnica e administrativa.
- 12.17 A CONTRATADA poderá utilizar versões aperfeiçoadas dos componentes, em caso de substituição, desde que não implique em alteração prejudicial às características técnicas e ao desempenho dos mesmos, atualizando toda a documentação técnica inerentes à alteração.
- 12.18 A garantia terá início na data do recebimento definitivo do equipamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

13.1 São obrigações da contratante:

13.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



13.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto devendo, ainda:

13.3.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e em observância ao item 12 deste instrumento;

13.3.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.3.3 Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato;

13.3.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.3.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

16.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 17.1 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;
- 17.2 A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 17.3 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.8 Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;
- 17.9 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: marta.neris@ufvjm.edu.br.
- 17.10 No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo pregoeiro;
- 17.11 As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos;
- 17.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração;
- 17.13 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/1993, 10.520/2002, 8.078/1990, Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

18. DO FORO

- 18.1 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, em Sete Lagoas, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Diamantina, 15 de setembro de 2016.

Lilian Moreira Fernandes
Diretora de Logística/UFVJM



Pregoeiro responsável pela condução do processo:
Marta Neris de Almeida
Pregoeiro/UFVJM – Portaria nº 2357, de 14 de setembro de 2016



ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS COM RELAÇÃO DOS PRODUTOS

AO
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2016

Prezados Senhores

Apresentamos nossa proposta de preços para os itens abaixo relacionados objetivando o fornecimento a essa Universidade, de acordo com o disposto no edital licitatório supra e ordenamentos legais cabíveis.

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Razão social: _____ **CNPJ:** _____
Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta:** _____
Praça de pagamento: _____ **Contato:** _____
Fone: _____ **Fax:** _____ **e-mail:** _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA/ MODELO	VL UNIT.	VL TOTAL

Valor Total: R\$ _____

OBSERVAÇÕES

Validade da proposta:

Prazo de garantia do produto:

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e entrega da mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita compra do objeto da licitação.

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO 042/2016: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DOS DIVERSOS CURSOS DOS CAMPI DA UFVJM.

CLASSIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: PERMANENTE

TIPO DE LICITAÇÃO: (X) TRADICIONAL () REGISTRO DE PREÇOS

1 OBJETO

Aquisição de equipamentos de medição e orientação para atender a demanda dos cursos dos Campi da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo deste Termo de Referência.

1.1 Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 01 (ano).

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Foi solicitado pelos docentes e técnicos dos diversos cursos ofertados pela UFVJM, a aquisição de aparelhos laboratoriais de medição e orientação, que serão utilizados em aulas práticas nos laboratórios dos Campi da UFVJM, visando conseqüentemente oferecer suporte para os docentes e técnicos, além de um aprendizado de qualidade pelos alunos.

2.2 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.2.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

2.2.2 As especificações e informações técnicas são de responsabilidade dos requisitantes que poderão ser identificados através do relatório de itens constante ao processo.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 O prazo de entrega dos materiais se efetuará em até 30 (trinta) dias corridos para produtos nacionais e no máximo 60 dias corridos para produtos importados, a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante, via fax.

3.2 No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do material ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá, a seu critério, cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem, entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma da Lei 8.666/93: multa, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.

3.3 Os bens deverão ser entregues conforme local e horário estabelecido abaixo:

d) Campus JK - Divisão de Patrimônio/UFVJM, na cidade de Diamantina (MG), situado na Rodovia MGT 367 KM 583 nº 5000 Alto da Jacuba setor de Almoarifado/PROAD, no horário de 08:00 às 11:00 e de 14:00 às 17:00 horas em dias úteis. **Para os itens: 23, 24, 25, 26, 27, 28.**

e) Campus de Unaí da UFVJM, - localizado na Rua Vereador João Narciso, 1380, Cachoeira, Unaí/MG, 38.610-000, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis. **Para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 29.**

f) Campus de Janaúba da UFVJM, Prédio do CAIC - localizado na Rua Manoel Bandeira, 460, Veredas, na cidade de Janaúba/MG, 39400-000, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis. **Para os itens: 11, 19, 20, 21, 22.**

4 AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 O custo estimado da presente contratação é de **R\$240.322,58**

4.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base na utilização dos seguintes parâmetros:

I - Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br;

II - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e hora de acesso;

IV - pesquisa com os fornecedores.

5 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os materiais serão recebidos **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante recibo no documento Fiscal, no momento da entrega da mercadoria, desde que:

- Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;
- Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;
- Não apresente avaria ou adulteração;
- Seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;
- Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade;
- Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

5.2 A UFVJM se reserva o prazo de 30 (trinta) dias úteis para promover as análises necessárias à verificação da conformidade do material com a especificação do Edital, podendo prorrogar tal prazo por igual período quando o exame qualitativo requerer testes mais elaborados.

5.3 Os materiais serão recebidos **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a UFVJM encaminhará o documento fiscal para pagamento, sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código de Defesa do Consumidor a respeito da qualidade de produtos e reparação de danos.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal ;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9 CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções administrativas serão aplicadas conforme previsto em edital.

10.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS E PREÇOS DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VL UNIT.	VL TOTAL
1.	BALANÇA COM CAPACIDADE DE 300KG, DIVISÃO DE 100G, PLATAFORMA: 45X50CM EM INOX; PLATAFORMA MONOCÉLULA FEITA EM AÇO INOX (INOX 202 OU 304) OU EM AÇO CARBONO PINTADA. COLUNA MÓVEL; PÉS REGULÁVEIS E ANTIDERRAPANTE DE FÁCIL NIVELAMENTO. FEITO EM GABINETE DE PLÁSTICO INJETADO - ABS; COM INDICAÇÃO DE SOBRECARGA PARA PREVENIR DANOS AO EQUIPAMENTO; COM	UN	2	2.130,00	4260,00

	CARREGADOR DE BATERIA INTELIGENTE, CONTROLADO POR MICROPROCESSADOR; POSSUI GRAU DE PROTEÇÃO IP54, CONFORME NBR 6146; COM BATERIA E INDICADOR DE CARGA DE BATERIA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO OPERANDO DE 90 VAC A 240 VAC (FULL RANGE). GARANTIA DE 01 ANO. ENTREGA EM UNAÍ.				
2.	BALANÇA MECÂNICA DE PLATARFORMA (300KG): ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBÔNICO COM GRADE DE PROTEÇÃO; CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM DE 300 KG; DIVISÃO 100 G; APROVADA PELO INMETRO CONFORME PORTARIA 236/94, CLASSE DE EXATIDÃO III; PLATAFORMA DE PESAGEM COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 41X57 CM; PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 35 KG. ENTREGA EM UNAÍ.	UN	1	722,33	722,33
3.	ESTAÇÃO METEOROLÓGICA DIGITAL PRESSÃO ATMOSFÉRICA: UNIDADES DE MEDIDAS: MBAR/HPA OU MMHG OU INHG. ESCALA DA PRESSÃO BAROMÉTRICA: DE 500 HPA ATÉ 1100 HPA GRÁFICO DE BARRAS DO HISTÓRICO DE PRESSÃO BAROMÉTRICA DAS ÚLTIMAS 24 HORAS. HISTÓRICO DOS ÚLTIMOS 24 DIAS NA TELA (PROGRAMADO) AJUSTE DE ALTITUDE. TEMPERATURA INTERNA. UNIDADES DE MEDIDAS: °C OU °F. ESCALA: - 9,9°C ATÉ 60°C. RESOLUÇÃO: 0,1°C. LEITURA A CADA: 10 SEGUNDOS. UMIDADE INTERNA: UNIDADE DE MEDIDA: % RH. ESCALA: DE 0% ATÉ 99%. RESOLUÇÃO: 1%. PRECISÃO: ± 3% QUANDO A TEMPERATURA FOR MAIOR 10°C E MENOR QUE 40°C E ± 5% PARA OUTRAS FAIXAS DE TEMPERATURA. LEITURA A CADA 10 SEGUNDOS. TEMPERATURA EXTERNA: UNIDADES DE MEDIDAS: °C OU °F ESCALA: 40°C ATÉ 80°C. RESOLUÇÃO: 0,1°C. LEITURA A CADA: 47 SEGUNDOS APROXIMADAMENTE. UMIDADE EXTERNA UNIDADE DE MEDIDA: % RH. SENSOR: SUÍÇO DE ALTA DEFINIÇÃO ESCALA: DE 0% ATÉ 99%. RESOLUÇÃO: 1%. PRECISÃO: ± 3% QUANDO A TEMPERATURA FOR MAIOR 10°C E MENOR QUE 40°C E ± 5% PARA OUTRAS FAIXAS DE TEMPERATURA. LEITURA A CADA 47 SEGUNDOS APROXIMADAMENTE. PONTO DE ORVALHO DISPLAY DO PONTO DE ORVALHO. SENSAÇÃO TÉRMICA: SENSAÇÃO TÉRMICA BASEADA NA TEMPERATURA NO ANEMÔMETRO. VELOCIDADE E DIREÇÃO DO VENTO: UNIDADES DE MEDIDAS: KM/H, M/S, NÓS E MPH. ESCALA: DE 0 ATÉ 199 MPH (OU DE 1 ATÉ 49,9M/S). DIREÇÃO DO VENTO MOSTRADA EM: 360°. LEITURA DA VELOCIDADE E DIREÇÃO DO VENTO A CADA 33 SEGUNDOS APROXIMADAMENTE. CHUVA POSSIBILIDADE DE ESCOLHA DO DISPLAY DE PRECIPITAÇÃO: 1 HORA, 24 HORAS, ÚLTIMO DIA, ÚLTIMA SEMANA, ÚLTIMO MÊS. UNIDADES DE MEDIDAS: MM OU INCH. ESCALA: DE 0 ATÉ 1.999,9 MM (PARA 1 OU 24 HORAS). ESCALA: DE 0 ATÉ 19.999 MM (TOTAL VOLUME DE CHUVA).	UN	1	53.727,64	53727,64

	<p>FASES DA LUA, DISPLAY DAS 12 FASES DA LUA. ALARMES: ALARME DE VELOCIDADE DO VENTO: (PROGRAMÁVEL) ALARME DE PRECIPITAÇÃO DE CHUVA: (PROGRAMÁVEL) ALARME DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA: (PROGRAMÁVEL); SENSORES EXTERNOS: POSSÍVEL ADICIONAR + 4 SENSORES DE TEMPERATURA/ UMIDADE. TRANSMISSÃO RADIOCONTROLADA DE 433 MHZ: 100 METROS EM CAMPO ABERTO CONEXÃO AO COMPUTADOR. CABO DE CONEXÃO: USB INCLUÍDO (2 METROS). CD-ROM. TAMANHO: DA ESTAÇÃO: 220X165X32 MM DO TRANSMISSOR DE TEMPERATURA/UMIDADE: 55,5X101X24 MM. DO PLUVIÔMETRO: 163X177X160 MM. DO ANEMÔMETRO: 405X375X160 MM. ENTREGA EM UNAÍ.</p>				
4.	<p>DENSÍMETRO PARA ENSAIOS DE SEDIMENTAÇÃO EM SOLOS. DENSÍMETRO DE BULBO PARA SEDIMENTAÇÃO DE SOLOS. ESCALA 0,995 A 1,050 G/CM³, GRADUADA EM 0,001 (ESCALA ASTM AAHSTO151 H) OU -5 +60G/L (ESCALA ASTM/AASTHO 152H). PESO: 0,090 KG. ENTREGA EM UNAÍ.</p>	UN	4	137	548,00
5.	<p>LUXÍMETRO DIGITAL 0 A 50.000 LUX COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DISPLAY DE 3 ½ DÍGITOS, ESCALA: 10-50000 LUX, SONDA FOTOSENSORA SEPARADO DO APARELHO CONSTRUÍDA EM FOTODIODO DE SILÍCIO COM FILTRO DE CORREÇÃO DE COR QUE TORNA A SENSIBILIDADE MAIS PRÓXIMA DE CURVA DO CIE, FUNÇÃO HOLD: CONGELA RESULTADOS NO DISPLAY, FUNÇÃO MAX HOLD: CONGELA O VALOR MÁXIMO NO DISPLAY, FUNÇÃO RELATIVA: COMPARA DOIS AMBIENTES, TAXA DE AMOSTRAGEM: 2,5 VEZES, INTERFERÊNCIA DA TEMPERATURA: ± 0,1% / °C, TESTES REPETITIVOS: < 2% DE DIFERENÇA, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 ~ 40°C, 0 ~ 80% U.R, ALIMENTAÇÃO: 1 BATERIA DE 9V, PESO: 250G, FAIXA DE MEDIÇÃO / RESOLUÇÃO / PRECISÃO : 10 A 200 / 0,1 / ±5%RDG+3LUX, 200 A 2000 / 1 / ±5%RDG+2LUX, 2000 A 20000 / 10 / ±5%RDG+8LUX, 20000 A 50000 / 100 / ±5%RDG+10LUX, ACESSÓRIOS: MANUAL DE INSTRUÇÕES, MALETA PARA TRANSPORTE E CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO PARA LUXÍMETRO COM RASTREABILIDADE RBC/ INMETRO. ENTREGA EM UNAÍ.</p>	UN	2	738,41	1476,82
6.	<p>TURBIDÍMETRO PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS</p> <p>O TURBIDÍMETRO MODERNO, COM FONTE DE EMISSÃO DE LUZ POR LED. OPERA COM OS PRINCÍPIOS DE MEDIÇÃO PARA TURBIDEZ NEFELOMÉTRICO E RAZOMÉTRICO. POSSUI DUPLA FONTE DE EMISSÃO DE LUZ POR LED, O QUE PERMITE LEITURAS EM CONFORMIDADE COM OS MÉTODOS EPA 180.1 E ISO 7027, BEM COMO UM MODO DE LEITURA RELACIONADO</p>	UN	1	1.350,00	1350,00

	<p>AO INFRAVERMELHO (IR RATIO), O QUAL FORNECE RESULTADOS DE ACORDO COM O MÉTODO 2 DO EPA GLI. O TURBIDÍMETRO TAMBÉM PERMITE FAZER MEDIÇÕES EM PORCENTAGEM DE TRANSMITÂNCIA, EM UNIDADES ASBC (AMERICAN SOCIETY OF BREWING CHEMISTS) OU EM UNIDADES EBC (EUROPEAN BREWING CHEMISTS). ESSE EQUIPAMENTO É COMPLETAMENTE À PROVA D'ÁGUA ATÉ A PROFUNDIDADE DE 3 METROS, POSSUINDO GRAU DE PROTEÇÃO IP67. POSSUI MEMÓRIA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, QUE PODEM SER DESCARREGADOS EM IMPRESSORA OU COMPUTADOR. UTILIZA CUBETAS DE VIDRO COM TAMPA DE 24 MM.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: MÉTODO FAIXA DE MEDIÇÃO EPA 180.1 0 - 4000 NTU ISO-NEPH (7027) 0 - 150 FNU ISO-ABSB 40 - 4000 FAU IR-RATIO 0 - 4000 NTU EBC 0 - 24,5 EBC ASBC 0 - 236 ASBC WHITE %T 0 - 100 %T IR %T 0 - 100%T. RESOLUÇÃO: 0,001 ATÉ 9,999NTU; 10,00 ATÉ 99,99NTU; 100,0 ATÉ 999,9NTU; 1000 ATÉ 4000 NTU; REPETIBILIDADE: ±1% DA LEITURA OU 0,01 NTU; PRECISÃO: ±2% DA LEITURA MAIS 0,01 NTU (FAIXA DE 0 A 500 NTU); ±3% DA LEITURA (FAIXA DE 500 A 1000 NTU); ±5% DA LEITURA (FAIXA DE 1000 A 2000 NTU); SELEÇÃO DO COMPRIMENTO DE ONDA: AUTOMÁTICO; FONTE DE LUZ: LED INFRAVERMELHO; DETECTOR: FOTODIODO DE SILÍCIO; QUANTIDADE DE AMOSTRA: APROXIMADAMENTE 12ML; CONDIÇÕES AMBIENTAIS: TEMPERATURA DE -40 A 60°C; UMIDADE DE 90% DE UMIDADE RELATIVA ATÉ 30°C; GRAU DE PROTEÇÃO: IP 67; ENTRADAS: TECLADO COM 12 TECLAS COM DUPLA FUNÇÃO E RETORNO SONORO (BIP); CONEXÃO: RS 232; PORTA CUBETAS: 24 MM; DISPLAY: LCD CUSTOM; UNIDADES: FNU, NTU, FAU, ASBC, EBC; CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE: ARMAZENAMENTO DE 100 PONTOS; MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL; RELÓGIO NO DISPLAY COM DATA E HORA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: BATERIA: 4 AA, COM INDICAÇÃO DE BAIXA ENERGIA; VIDA ÚTIL DA BATERIA: 2.500 HORAS (ALCALINA); 10.000 HORAS (LÍTIO); ASSESSÓRIOS INCLUSOS: 2 CUBETAS; 4 PADRÕES PARA AFERIÇÃO; MANUAL DE INSTRUÇÕES; MALETA DE TRANSPORTE; GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS. ENTREGA EM UNAI.</p>				
7.	<p>BUSSOLA TIPO BRUNTON, COM CORPO EM ALUMINIO DE ALTA RESISTENCIA, EQUIPADA COM ESPELHO PARA LEITURAS COM VISADA DE PRECISAO, ACOMPANHADA DE ESTOJO PARA PROTECAO, EM COURO. MARCAÇÃO DO AZIMUTE: DE 0 A 360º, ESCALA COM DIVISAO DE 1 EM 1º.</p>	UN	6	55,89	335,34

	<p>PRECISAO DO NIVEL LINEAR: 15MIN (+/-3MIN) / 2 MM. PRECISAO DO NIVEL CIRCULAR: 30MIN(+/-5MIN) / 2 MM. AMORTECIMENTO: 15 SEG; ERRO DE LEITURA <= 0.5º. PESO: 270 GRAMAS. DIMENSOES: 80 X 70 X 35 MM. ENTREGA EM UNAÍ.</p>				
8.	<p>TEODOLITO ELETRÔNICO DE MESMA MARCA E FABRICANTE PARA MAIOR COMPATIBILIDADE, COM PRECISÃO IGUAL OU MELHOR QUE 2 (CINCO SEGUNDOS). ABERTURA DE OBJETIVA MAIOR OU IGUAL 45 MM; AUMENTO DE LUNETAS MAIOR OU IGUAL 30 X (VEZES); LEITURA DE IMAGEM DIRETA; POSSUIR FOCO MÍNIMO DA LUNETAS DE 1,5 METROS, POSSUIR OBRIGATORIAMENTE MEMÓRIA INTERNA; POSSUIR PRECISÃO ANGULAR MELHOR E IGUAL A 2 (DOIS SEGUNDOS); POSSUIR ILUMINAÇÃO DE RETÍCULO COM POSSIBILIDADE DE SELECIONAR (CONFIGURAR); POSSUIR DUPLO DISPLAY DE ALTA RESOLUÇÃO; CAPAZ DE INSERIR ATÉ 8 DÍGITOS E 2 (DUAS) LINHAS NO DISPLAY , ALÉM DE ILUMINAÇÃO DE FUNDO; POSSUIR INTERFACE RS232 OU USB; POSSUIR NÍVEL TUBULAR ≥30 /2MM; POSSUIR NÍVEL CIRCULAR ≥ 10 / 2 MM; UTILIZAR PRUMO ÓPTICO OU PRUMO LASER; DEVE POSSUIR AUTONOMIA MAIOR OU IGUAL 10 HORAS PARA CADA BATERIA REMOVÍVEL; POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA E POEIRA ≥ IP66; O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO. ENTREGA EM UNAÍ.</p>	UN	4	5.071,33	20285,32
9.	<p>TERMOHIGROMETRO DIGITAL PARA AMBIENTES, CO DUPLO DISPLAY, PARA MEDIÇÃO DE UMIDADE E TEMPERATURA. FUNÇÃO DE MÁXIMA E MÍNIMA. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEGUIR: FAIXA DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA: -10°C ATÉ +60°C; FAIXA DE MEDIÇÃO DE UMIDADE: 10 ATÉ 99%; RELÓGIO DIGITAL NO FORMATO DE HORAS: 12 OU 24; MEMÓRIA COM FUNÇÃO RESET; MIN/MAX DE TEMPERATURA E UMIDADE; POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO NA PAREDE OU SOBRE A MESA; ALIMENTAÇÃO: PILHA AAA; ESCALAS: °C OU °F. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA NO BRASIL. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RBC/INMETRO. ENTREGA EM UNAÍ.</p>	UN	2	168,85	337,70
10.	<p>KIT PARA ENSAIO DE LIMITE DE LIQUIDEZ DO SOLO CONSTANDO DE: UM APARELHO CASAGRANDE, MANUAL COM CONTADOR DE GOLPES, DOZE CÁPSULAS DE ALUMÍNIO 40X20MM, UMA CÁPSULA DE PORCELANA 16 CM, UMA ESPÁTULA 10X2 CM E UM AMALGAMADOR DE BORRACHA. CONFORME NORMAS: NBR 6459 E DNER-ME 122. ENTREGA</p>	KIT	1	1.310,67	1310,67

	EM UNAÍ.				
11.	PAQUÍMETRO DIGITAL, 150 MM PAQUÍMETRO PARA MEDIÇÕES DE PROFUNDIDADE INTERNAS E EXTERNAS. DE AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO, COM DISPLAY LCD. COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO, POSSIBILIDADE DE PASSAGEM DE CM A POLEGADAS, AJUSTE A ZERO POSSÍVEL EM QUALQUER POSIÇÃO. EM ESTOJO DE PLÁSTICO. ÁREA DE MEDIÇÃO: 150 MM / 6 POLEGADAS RESOLUÇÃO: 0,01 MM / 1/128 POLEGADAS DISPLAY: LCD DE 5 DÍGITOS, 6 MM. ENTREGA EM JANÚBA.	UN	4	797,33	3189,32
12.	DATALOGGER TEMPERATURA E UMIDADE: FORNECIDO: SOFTWARE E CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÕES. COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: FAIXA DE MEDIÇÃO 20 A +55 °C; EXATIDÃO ±0,4 °C (20 A +55 °C) ; RESOLUÇÃO 0,1 °C ; FAIXA DE MEDIÇÃO 0 A 100 %RF* ; EXATIDÃO ±2 %RF (2 A 98 %RF) AT +25 °C; RESOLUÇÃO 0,1 %RF ; CANAIS 2 INTERNO; GARANTIA 2 ANOS; TAXA DE MEDIÇÃO 10 S 24 H; TIPO DE BATERIA 3 X AIMN TIPO AAA OU ENERGIZER; DURABILIDADE 3 ANOS COM TAXA MED. 15 MIN.; MEMÓRIA 1.000.000 VALORES MEDIDOS; TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM 20 A +55 °C / 20 TO +55 °C; DIMENSÕES 149 X 53 X 27 MM; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 20 A +55 °C. ENTREGA EM UNAÍ.	UN	2	2.249,03	4498,06
13.	DATALOGGER TEMPERATURA E UMIDADE USB: DATALOGGER COM CONEXÃO USB DIRETA COM O PC. EXATIDÃO DE ±0.5°C / ±3%UR, MEDIÇÃO DE -30 A 85°C / 0 A 100%UR E RESOLUÇÃO DE 0.1°C / 0.1%UR. MEMÓRIA PARA 43000 REGISTROS (21500 PARA TEMPERATURA E UMIDADE), REGISTROS DE MÁXIMAS E MÍNIMAS E CONFIGURAÇÃO DE ALARMES DE ALTA (HIGH) E BAIXA (LOW) PARA TEMPERATURA E UMIDADE. POSSUI CAPA PROTETORA TRANSPARENTE COM ANEL DE VEDAÇÃO. ENTREGA EM UNAÍ.	UN	7	610,92	4276,44
14.	TERMOVISOR COMPACTO: COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO E AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:ESCALA:20° C A 350°C.SENSITIVIDADE: <0.1°C@30°C.PRECISÃO: 2% LEITURA ±2°C.RESOLUÇÃO: 80X80 PIXELS FREQUÊNCIA DE IMAGEM: 50HZ• ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DISPLAY: COLORIDO: LCD DE 2.8", 320X240 PIXELS.TIPO DO SENSOR IR: UFPA (80X80 PIXELS, 34UM)ESPECTRO DE RESPOSTAS: 8 ÷14UM.ESCALA VISUAL (FOV) / LENTES: 17° X 17° / 9MMIFOV (@1M): 3.78MRAD.FOCO: MANUAL.DISTÂNCIA MINIMA DO FOCO: 0.5M..UNIDADES DE TEMPERATURA: °C, °F, °K.LASER INDICADOR: CLASSE 2 DE ACORDO COM A NORMA IEC 608251.ZOOM ELETRÔNICO: X1, X32.ROTAÇÃO DE IMAGEM: 0° A 360° EM PASSOS DE 1°.CORREÇÃO DE EMISSIVIDADE: 0.01 ÷ 1.00 EM PASSOS DE 0.01.MODOS DE	UN	1	6.029,43	6029,43

	<p>MEDIÇÃO: AUTOMÁTICO / MANUAL.FUNÇÕES DE MEDIÇÃO: CORREÇÕES DE ACORDO COM A TEMPERATURA AMBIENTE, TEMPERATURA REFLETIDA.ANÁLISES AVANÇADAS: MANCHA CENTRAL, MARCADORES AUTOMÁTICOS DE QUENTE OU FRIO.</p> <p>CÂMERA INTEGRADA: 1.3 MEGAPIXELS, FOV 59°.FUNÇÃO DE FUSÃO PIP: IR EM VISUAL.SAÍDA DE VÍDEO: HDMI.GRAVAÇÃO DE VÍDEO IR: CARTÃO MICRO SD (MPEG4,1280X960@FPS)MEMÓRIA: CARTÃO MICRO SD 8GB (>2000 JPG).INTERFACE DE COMUNICAÇÃO: USB 2.0 COM SAÍDA AUTOMÁTICA.ALIMENTAÇÃO INTERNA: BATERIA RECARREGÁVEL DE LIION,3,7V 2600MAH.ALIMENTAÇÃO EXTERNA: ADAPTADOR 100240VAC (50/60HZ)/12VDC. DEVE POSSUIR CAIXA COM ESTOJO,CDROM COM SOFTWARE,CORREIA DE PULSO,CARTÃO,MICRO SD,CABO ADAPTADOR USB E MANUAL DE INSTRUÇÕES. ENTREGA EM UNAI.</p>				
15.	<p>CÂMERA TERMOGRÁFICA: COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO E GARANTIA DE UM ANO. COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:RESOLUÇÃO INFRAVERMELHO 160 X 120 PÍXELS.FOCO MANUAL.TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE IMAGEM 9 HZ.SUPERRESOLUTION (IFOV) 2,1 MRAD (TELE: 0.6 MRAD)SUPERRESOLUTION (PIXEL) 320 X 240 PÍXELES.RESOLUÇÃO GEOMÉTRICA (IFOV) 3,3 MRAD (TELE: 1.0 MRAD).DISTÂNCIA MÍNIMA DE FOCO 0.1 M (TELE: 9° X 7° / 0.5 M).CAMPO DE VISÃO 32° X 23°.SENSIBILIDADE TÉRMICA &#706;50 MK A +30 °C.TAMANHO DA IMAGEM 640 X 480 PIXELS.DISTÂNCIA MÍNIMA DE FOCO 0,4 M.TIPO DE DISPLAY 3.5" LCD COM 320 X 240 PIXELS.OPÇÃO DE EXIBIÇÃO SOMENTE IR; IMAGEM REAL SOMENTE; IMAGEM IR / REAL.NUMERO DE CORES 10 (FERRO, ARCO-ÍRIS, ARCO-ÍRIS HC, QUENTE-FRIO, AZUL-VERMELHO, CINZA, CINZA INVERTIDO, SEPIA, TESTO, FERRO ALTA TEMPERATURA).SAÍDA DE VÍDEO USB 2.0FAIXA DE MEDIÇÃO -30 °C A +100°C; 0 °C A +350 °C (SUBSTITUÍVEL).MEDIÇÃO DE ALTA TEMPERATURA +350 ... +550 °C.EXATIDÃO ±2 °C, ±2% DO V.M. (±3% DO V.M. A +350 ... +500 °C).TEMPERATURA REFLETIDA MANUAL.PRECISÃO DE ALTA TEMPERATURA (±3% DO V.M. A +350 ... +500 °C).DISTRIBUIÇÃO DE UMIDADE NA SUPERFÍCIE .MEDIÇÃO DE UMIDADE.MODO SOLAR.FUNÇÃO DE ANÁLISE: ATÉ 2 PONTOS DE MEDIÇÃO, RECONHECIMENTO DE PONTOS QUENTE/FRIO,ISOTERMAS, AREA MEDIDA (MIN/MAX NO LOCAL).CÂMERA DIGITAL .STREAMING DE VÍDEO E GRAVAÇÃO DE VOZ FONE DE OUVIDO COM FIO LASER ; LENTES TROCÁVEIS 9° X 7°LENTE PADRÃO 32° X 23°.POWER-LED .ARMAZENAGEM DAS IMAGENS: ARQUIVO DE FORMATO DE IMAGEM .BMT; OPÇÃO DE EXPORTAÇÃO EM .BMP; .JPG; .PNG; .CSV; .XLS.DISPOSITIVO DE</p>	UN	1	19.966,00	19966,00

	<p>ARMAZENAGEM CARTÃO SD 2GB (APROX. 1,000 IMAGENS).TIPO DE BATERIA DE CARREGAMENTO RÁPIDO, A BATERIA LI-ION PODE SER TROCADANO LOCAL.TEMPO DE OPERAÇÃO 4 H.OPÇÕES DE CARGA NO INSTRUMENTO / CARREGADOR (OPCIONAL).OPERAÇÃO PRINCIPAL SIM.TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM -30 °C; 60 °C.TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -15 °C; 40 °C.DADOS TÉCNICOS UMIDADE DO AR 20 % A 80 % SEM CONDENSAÇÃO.CLASSE DE PROTEÇÃO IP54.VIBRAÇÃO 2G INCLUI TRIPÉ.PC SOFTWARE.REQUERIMENTOS DO SISTEMA WINDOWS XP (PACOTE DE SERVIÇO 3); WINDOWS VISTA; WINDOWS 7; WINDOWS 8; INTERFACE: USB 2.0. ENTREGA EM UNAI.</p>				
16.	<p>TERMÔMETRO INFRAVERMELHO, COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO E GARANTIA DE UM ANO. COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:FAIXA DE MEDIÇÃO -30 A +210 °C.EXATIDÃO ±1,5 °C OU ±1,5 % DO VM (-20 A +210 °C) ±2 °C OU ±2 % DO VM (FAIXA REMANESCENTE).RESOLUÇÃO 0,1 °C EMISSIVIDADE ADJUSTABLE 0.1 TO 1.0.DISTÂNCIA DO PONTO DE MEDIÇÃO 30:1 (TÍPICO A DISTÂNCIA DE 0.7 M DO OBJETO MEDIDO) 24 MM @700 MM (90%).FAIXA EXPECTRAL 8 ... 14 &#924;M.CLASSE DE PROTEÇÃO IP30 TAXA DE MEDIÇÃO 0.5 SEC.TIPO DE BATERIA 9V BLOCO BATERIA, 6F22.DURABILIDADE 15 H. LCD COM DISPLAY LUMINOSO ILLUMINATED.TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM -40 A +70 °C.PESO 200 G.DIMENSÕES 190 X 75 X 38 MM.TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -20 A +50 °C. ENTREGA EM UNAI.</p>	UN	3	773,27	2319,81
17.	<p>GPS DE NAVEGAÇÃO CONTENDO: DIMENSÕES DA UNIDADE (LXAXP) 2,1" X 4,0" X 1,3" (5,4 X 10,3 X 3,3 CM); TAMANHO DO VISOR, LXA 1,4" X 1,7" (3,6 X 4,3 CM); 2,2" DE DIAGONAL (5,6 CM); TIPO DE VISOR TRANSFLECTIVO, MONOCROMÁTICO; BATERIA 2 BATERIAS AA; CLASSIFICAÇÃO DE IMPERMEABILIDADE IPX7; INTERFACE USB; REGISTRO DE TRAJETO 10.000 PONTOS, 100 TRAJETOS SALVOS; COM QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A GARMIN MODELO E TREX 10. ENTREGA EM UNAI.</p>	UN	4	972,22	3888,88
18.	<p>MEDIDOR VAZÃO, APLICAÇÃO PERÍMETRO IRRIGAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EIXO HORIZONTAL, MONTADO SOBRE MANCAIS DE ROLAMEN-, TIPO MOLINETE, INTERVALO DE MEDIÇÃO 0,02 A 6 M/S. ENTREGA EM UNAI.</p>	UN	1	10.337,49	10337,49
19.	<p>OSCILOSCOPIO DIGITAL (100 MHZ DE LARGURA DE BANDA; 2 CANAIS ANALÓGICOS)02 DIGITALIZADORES, INDEPENDENTES, TELA DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDO TFT ATIVO DE 5,7 POLEGADAS QVGA (320X240 PIXELS), MÁXIMA TENSÃO ENTRE O SINAL E REFERÊNCIA TERRA NA</p>	UN	4	8.838,67	35354,68

	<p>ENTRADA BNC DE 300VRMS CATII, COMPRIMENTO DE REGISTRO 2.500 AMOSTRAS, FAIXA DA BASE DE TEMPO: DE 5NS A 50S/DIV, INTERPOLAÇÃO DA FORMA DE ONDA TIPO (SENO X)/X, MODOS DE AQUISIÇÃO: AMOSTRAS, DETECÇÃO POR PICOS DE ATÉ 12NS, MÉDIAS, SEQUÊNCIA ÚNICA E MODO ROLL PARA BASES DE TEMPO MAIS LENTAS QUE 100MS/DIV, ANÁLISE FFT, 16 MEDIDAS AUTOMÁTICAS E MEDIDAS COM CURSORES PARA AMPLITUDE E TEMPO</p> <p>FUNÇÃO DATALOGGER E TESTE DE LIMITES, TIPOS DE TRIGGER: BORDA, LARGURA DE PULSO E VÍDEO, ENTRADA PARA TRIGGER EXTERNO, MENÚS DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS.</p> <p>ENTREGA EM JANAÚBA.</p>				
20.	<p>TERMÔMETRO DE INFRAVERMELHO - TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE MIRA LASER -20º ATÉ 400. ENTREGA EM JANAÚBA.</p>	UN	4	193,55	774,20
21.	<p>GONIÔMETRO ESPECTRÔMETRO - TELESCÓPIO PARA OBSERVAÇÃO: AJUSTÁVEL SEM ESCALONAMENTOS,RETÍCULA OCULAR OBJETIVA: 18 MM / 160 MM,TUBO DE FENDAS: FENDA SIMÉTRICA DE PRECISÃO, AÇO</p> <p>TEMPERADO OCULAR: 18 MM DE ABERTURA, 160 MM DE DISTÂNCIA FOCAL, PRISMA: VIDRO FLINT (60°), DISPERSÃO C-F 2°, COMPRIMENTO DA BASE DE 33 MM, ALTURA DE 22MM, ESCALA ANGULAR:0° ATÉ 360°, DIVISÃO 0,5°, EXATIDÃO DE LEITURA EM NONIUS: 1 MINUTO ANGULAR, MASSA: 7,9 KG. ENTREGA EM JANAÚBA.</p>	UN	2	19.514,00	39028,00
22.	<p>INTERFERÔMETRO - DIVISOR DE FEIXE: DIÂMETRO: 40 MM, PLANO: &#923;/10 (LADO ANTERIOR), &#923;/4 (LADO POSTERIOR),ESPELHO DE SUPERFÍCIE: DIMENSÕES: 40X40 MM², PLANO: &#923;/2, AJUSTE DO ESPELHO: REDUÇÃO: APROX. 1:1000 (CALIBRAGEM INDIVIDUAL INDICADA NA BASE), PLACA BASE: MASSA: APROX. 5,5 KG, DIMENSÕES: APROX. 245X330X25 MM3.</p> <p>ENTREGA EM JANAÚBA.</p>	UN	1	15.964,00	15964,00
23.	<p>APARELHO GPS:MAPA DE BASE MUNDIAL, VISOR TRANSFLECTIVO MONOCROMÁTICO DE 2,2 POLEGADAS DE LEITURA FÁCIL EM QUAISQUER CONDIÇÕES DE ILUMINAÇÃO, GPS E SATÉLITES GLONASS PARA UM POSICIONAMENTO MAIS RÁPIDO, GEOCACHING TOTALMENTE DIGITAL 25 HORAS DE VIDA ÚTIL DA BATERIA COM 2 PILHAS AA, RESOLUÇÃO DO VISOR: 128 X 160 PIXELS, CLASSIFICAÇÃO DE IMPERMEABILIDADE: IPX7 (SUPORTAR A EXPOSIÇÃO ACIDENTAL À ÁGUA ATÉ UM METRO DE PROFUNDIDADE PARA UM MÁXIMO DE 30 MINUTOS), RECEPTOR DE ALTA SENSIBILIDADE,INTERFACE USB, POIS PERSONALIZADOS (CAPACIDADE DE INCLUIR OUTROS PONTOS DE INTERESSE) PARADAS/FAVORITOS/LOCALIZAÇÕES: 1000, ROTAS: 50</p> <p>REGISTRO DE TRAJETO: 10.000 PONTOS, 100</p>	UN	1	968,94	968,94

	<p>TRAJETOS SALVOS, PODE SER FACILMENTE USADO PARA GEOCACHING (SEM PAPEL), CÁLCULOS DE ÁREA</p> <p>COMPATÍVEL COM GARMIN CONNECT™ (COMUNIDADE ON-LINE ONDE É POSSÍVEL ANALISAR, CATEGORIZAR E COMPARTILHAR DADOS)</p> <p>DIMENSÕES APROXIMADAS DA UNIDADE (LXAXP): 5,5 X 10,5 X 3,5 CM</p> <p>1 CABO USB, MANUAL DE INSTRUÇÕES.CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE DE 01 ANO. ENTREGA EM DIAMANTINA.</p>				
24.	<p>OXÍMETRO DE DEDO CARACTERÍSTICAS: OXÍMETRO DE PULSO COMPACTO "ECONÔMICO", DESTINADO A "SPOT-CHECK" PARA VERIFICAÇÃO DA SPO2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA EM CLÍNICAS, GERIATRIAS, CENTROS ESPORTIVOS (ANTES E APÓS AS ATIVIDADES) E EM CASA. EQUIPAMENTO NÃO RECOMENDADO PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO.</p> <p>UTILIZAÇÃO: ADULTO. CARACTERÍSTICAS : MODELO COMPACTO E PORTÁTIL. VISOR COM LED'S. INFORMA O NÍVEL DA BATERIA, NO PAINEL. O PAINEL APRESENTA: SPO2, FC E BARRA DE INTENSIDADE DO PULSO. DESLIGA AUTOMÁTICO APÓS RETIRAR O DEDO. SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO. BPM - FREQUÊNCIA CARDÍACA EM BATIMENTOS POR MINUTO. ENTREGA EM DIAMANTINA.</p>	UN	2	310,45	620,90
25.	<p>DINAMÔMETRO HIDRÁULICO DE MÃO MODELO JAMAR: IDEAL PARA CLASSIFICAÇÃO DE FORÇA DE PRENSÃO PALMAR E AVALIAÇÃO INICIAL E PROGRESSIVA DE PACIENTES COM LESÕES E DISFUNÇÕES NAS MÃOS; O DESIGN HIDRÁULICO QUASE À PROVA DE FUGAS E ISOMÉTRICO GARANTE RESULTADOS PRECISOS E REPRODUZÍVEIS ASSIM COMO UMA LONGA DURAÇÃO; A TAMPÃO EM BORRACHA RESISTENTE PROTEGE O CALIBRADOR DE AÇO INOXIDÁVEL; A FAIXA EM NYLON PARA O PULSO EVITA POSSÍVEIS QUEDAS; FORNECIDO COM ESTOJO DE TRANSPORTE/ARRUMAÇÃO E INSTRUÇÕES COMPLETAS;</p> <ul style="list-style-type: none"> • COM PONTEIRO MORTO PARA REGISTRO DA FORÇA MÁXIMA; • O MOSTRADOR EXIBE 2 ESCALAS: ESCALA 1 = QUILOGRAMA FORÇA (COM MEDIÇÃO MÁXIMA ATÉ 90 KG); ESCALA 2 = POUND FORCE (COM MEDIÇÃO MÁXIMA ATÉ 200 PF) FABRICADO COM CHASSI DE ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE A OXIDAÇÃO POSSUI BOA FACILIDADE DE LEITURA E INTERPRETAÇÃO DOS DADOS EM QUALQUER POSIÇÃO, TEM FÁCIL MANUSEIO E FORMATO BEM ANATÔMICO PARA NÃO CANSAR O USUÁRIO. SEU PEGADOR É DE AJUSTE FÁCIL COM 5(CINCO) POSIÇÕES PARA FACILITAR O EXAME DE FORÇA EM QUALQUER TAMANHO DE MÃOS DE JOVENS A ADULTOS. ENTREGA EM DIAMANTINA. 	UN	2	1.737,11	3474,22

26.	<p>TERMO ANEMÔMETRO DE FIO QUENTE, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DISPLAY: ALFANUMÉRICO DE CRISTAL LÍQUIDO; ESCALA: : 0.1 A 25. 0 M/S, 0 A 50°C RESOLUÇÃO: 0,01 M/S, 0,1°C ; UNIDADES: M/S (METROS POR SEGUNDO); KM/H (KILOMETROS POR HORA); FT/MIN (PÉS POR MINUTO); MPH (MILHAS POR HORA); KNOTS (MILHAS NÁUTICAS POR HORA) ; MEMÓRIA: MÁXIMA E MÍNIMA ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE 9V OU FONTE DE ALIMENTAÇÃO 9V ; DEVE ACOMPANHAR CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO E MALETA PARA TRANSPORTE. ENTREGA EM DIAMANTINA.</p>	UN	1	1.304,64	1304,64
27.	<p>LUXIMETRO DIGITAL COM DATA LOGGER DISPLAY: DUPLO DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE 4 DÍGITOS; SENSIBILIDADE ESPECTRAL: PRÓXIMA À CURVA FOTOPICA CIE DISPLAY DE SOBRE ESCALA: O DISPLAY EXIBE O SÍMBOLO "OL" ESCALA DE MEDIÇÃO: 99,99 LUX, 999,9 LUX, 9999 LUX, 99990 LUX, (ESCALA AUTOMÁTICA EM 5 PASSOS) 999900 LUX / 9,999 FC, 999,9FC, 9999FC, 99990 FC NOTA: 1FC = 10,76 LUX RESPOSTA ESPECTRAL: CIE FOTOPICA (CIE CURVA DE RESPOSTA DO OLHO HUMANO) PRECISÃO ESPECTRAL: FUNÇÃO CIE V .F' 1 = 6% RESPOSTA DE CO-SENO: F'2 = 2% PRECISÃO: ± 3% DA LEITURA ± 5 DÍGITOS (CALIBRADO COM LÂMPADA INCANDESCENTE PADRÃO NA TEMPERATURA DE COR DE 2856K) MEDIÇÃO DE RIPPLE PARA FUNÇÃO: STRAY + LIGHT FUNÇÃO DATA-HOLD CARACTERÍSTICAS DE TEMPERATURA: ± 0,1% / °C TAXA DE AMOSTRAGEM: 5 VEZES POR SEGUNDO ELEMENTO SENSÍVEL: FOTODIODO DE SILÍCIO COM FILTRO DE RESPOSTA ESPECTRAL; CAPACIDADE DA MEMÓRIA DE DADOS MANUAL: 99 CONJUNTOS DE DADOS; CAPACIDADE DE COLETA DE DADOS AUTOMÁTICA: 43000 CONJUNTOS DE DADOS ; COLETA DE DADOS AUTOMÁTICA E INTERFACE RS-232 TEMPERATURA E UMIDADE DE OPERAÇÃO: 0A40°C/0A80% RH TEMPERATURA E UMIDADE DE ARMAZENAGEM: -10 A 50°C/0A70% RH ; DEVE CONTER O CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO E MALETA PARA TRANSPORTE. ENTREGA EM DIAMANTINA.</p>	UN	1	1.434,25	1434,25
28.	<p>TERMO HIGROMETRO DIGITAL COM DATALOGGER; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DISPLAY: CRISTAL LÍQUIDO DE 3½ DÍGITOS ; TEMPERATURA: -20 A 60°C (PRECISÃO DE ± 0,8°C) ; UMIDADE RELATIVA: 10 A 95% UR (PRECISÃO DE ± 3% DA LEITURA), PONTO DE ORVALHO ; HOLD: CONGELA A LEITURA NO DISPLAY ; DATALOGGER: 7.000 REGISTROS; ALIMENTAÇÃO: 1 BATERIA DE 9V ; DEVE CONTER O CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO E MALETA PARA TRANSPORTE. ENTREGA EM DIAMANTINA.</p>	UN	1	1.699,60	1699,60
29.	<p>PAQUÍMETRO DIGITAL, MATERIAL PONTAS METAL DURO, RESOLUÇÃO 0,01, PRECISÃO +/0,02, LEITURA 7,50, APLICAÇÃO MEDIÇÃO</p>	UM	10	83,99	839,90

	EXTERNA/INTERNA PROFUNDIDADE E RESSALTOS, ALIMENTAÇÃO BATERIA 1,50, CAPACIDADE 150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOTÃO LIGA DESLIGA. ENTREGA EM UNAÍ.				
--	---	--	--	--	--

Diamantina, 14 de julho de 2016.

Alessandra Cristina Pacheco
Chefe Divisão de Compras / UFVJM
Siape: 2012958

Aprovo, em 14 de julho de 2016

Leandro Silva Marques
Pró Reitor de Administração
Port. 2009 de 18/08/2015

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ORIGEM**

**DECLARAÇÃO DE ORIGEM
CERTAME _____, DE ___/___/___**

1. Identificação do Licitante			
PRODUTO OBJETO DA LICITAÇÃO			
2. Código NCM		3. Descrição do Produto	
MATERIAIS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO			
Elaborados ou Totalmente Obtidos no Brasil:			
4. Código NCM		5. Descrição dos Materiais	
Importados de Terceiros Países:			
6. Código NCM	7. Descrição dos Materiais	8. País de Origem	9. Participação % do valor CIF (R\$) de aquisição de cada um dos materiais importados que componham o valor de venda da mercadoria pelo produtor
TOTAL (%)			
10. Descrição do Processo Produtivo:			
11. Descrição do Requisito de Origem:			
12. DECLARAÇÃO DE ORIGEM Declaramos para os fins de direito que o descrito neste documento é verdadeiro, sendo fiel a comprovação da origem do produto ofertado neste certame licitatório, submetendo-nos às penalidades legais, por omissão ou falsa informação desta declaração, definidas na legislação brasileira.			
13. Local e data			
Nome, cargo e assinatura do licitante			

